

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 0128-CONSELHO SUPERIOR, de 3 de abril de 2013.

APROVA A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 051-CONDIR/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 27 de março de 2013,

RESOLVE:

Aprovar a alteração dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 051-CONDIR/2006, de 16/10/2006, conforme abaixo:

Art. 3° (...)

- IV- O Programa Bolsa Auxílio a Capacitação, como parte integrada do Programa de Capacitação dos Servidores do IFRR, será financiado com recursos da Lei Orçamentária Anual LOA, por meio da ação Capacitação de Servidores Públicos Federais no Estado de Roraima.
- § 1° A dotação orçamentária a ser aplicada no Programa Bolsa Auxílio a Capacitação será, anualmente, definida na proposta orçamentária pelos Câmpus e Reitoria.
- § 2° A Diretoria de Gestão de Pessoas será responsável pela elaboração de edital para a concessão das bolsas.
 - §3° O Edital fixará o número de bolsas que ficará adstrito a disponibilidade orçamentária.

Art. 4° (...)

- II Modalidade II: Participação em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização o pagamento será feito semestralmente no valor de 25% de duas bolsas e meia, tendo como referência o valor pago para Mestrado pela Capes valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no País para os programas tradicionais.
- III Modalidade III: Participação em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado o pagamento será feito semestralmente no valor de duas bolsas e meia, como referência o valor pago para Mestrado pela Capes, conforme Portaria Capes valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no País para os programas tradicionais.
- IV Modalidade IV: Participação em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado o pagamento será feito semestralmente no valor de duas bolsas e meia, tendo como referência o valor pago para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Doutorado pela Capes, conforme Portaria Capes – valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no País para os programas tradicionais.

V- Auxílio Tese/Dissertação: Único crédito com valor igual ao incisos II, III e IV.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 3 de abril de 2013.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Presidente em Exercício